

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
COMARCA DE TATUÍ

TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ

Processo n.º 1006820-96.2017.8.26.0624

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

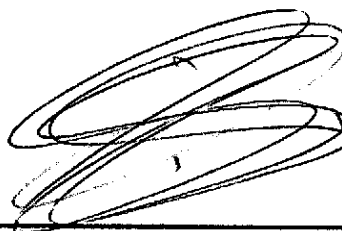
Aos 26 dias do mês de Março de 2018, eu, Oficial de Justiça, ao final assinado, em cumprimento ao mandado n.º 624.2017/003753-4, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, que BANCO DO BRASIL/A move contra V.J. AUTO PEÇAS TATUÍ LTDA. - ME, VILMAR DIAS SOUZA e JAQUELINE MENDES DE ALMEIDA, em trâmite pela Terceira Vara Cível desta Comarca de Tatuí, após as diligências necessárias, PENHOREI o bem a seguir descrito:

UM CONJUNTO ALINHADOR DE CHASSI (equipamento utilizado para alinhamento de chassi de veículos pesados, através de pistões hidráulicos).

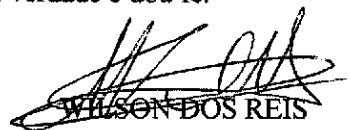
Nomeio para DEPOSITÁRIO o Sr. VILMAR DIAS SOUZA, ao qual fiz ver a responsabilidade adquirida com o encargo perante a lei.

Para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme vai devidamente assinado.


WILSON DOS REIS
Oficial de Justiça


VILMAR DIAS SOUZA
Depositário

CERTIDÃO: Certifico que NÃO AVALIEI o bem penhorado, porque não disponho de conhecimento técnico para avaliar tal equipamento, bem como realizando pesquisas na internet não obtive um parâmetro seguro para realizar a avaliação. Certifico ainda que conforme informação do executado Sr. Vilmar Dias Souza, esse equipamento possui valor estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). É verdade e dou fé.


WILSON DOS REIS
Oficial de Justiça